CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO – ART. 29, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos: Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). Como já dito, a princípio o chamamento público é obrigatório para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal no 13.019/2014. Todavia, referida lei traz algumas exceções em que poderá haver a dispensa ou inexigibilidade do chamamento, conforme seus art. 29, 30 e 31. Nesse contexto, ressalta-se que o presente processo administrativo diz respeito a FORMALIZAÇÃO DE UM TERMO DE FOMENTO ENTRE A SEMJUV E A ASSOCIAÇÃO FIRMINO LACERDA – AFIL EM QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, UMA VEZ QUE ENVOLVE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR. Constata-se tal fato, analisando os autos do procedimento administrativo em voga. Neste consta a EMENDA PARLAMENTAR Nº 02/2026, PROPOSTA PELO VER.(A) LUÍS ANDRÉ. Além disso, verifica-se que por meio desse instrumento será destinado através da referida Emenda Parlamentar a quantia de 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para a referida OSC executar o Programa e Projeto: "PROJETO QUALIFICAR PARA LIDERAR" tem como objetivo promover a capacitação de jovens e adultos promovendo a inserção dos mesmos no mercado de trabalho de forma qualificada através dos cursos de inteligência emocional para liderar equipes, administração e gestão de negócios, e auxiliar de recursos humanos. Desse modo, conclui-se que o presente Termo de Fomento proposto se enquadra na situação de dispensa do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014. Senão, vejamos: ART. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que ENVOLVAM RECURSOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. Portanto, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, resta cristalino a dispensa enquadrá-la, nos termos do art. 29 da Lei. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de Educação, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício. 3- CONCLUSÃO: Diante do exposto, analisada a questão, e observados todos os requisitos e formalidade legais impostos na Lei Federal no 13.019/2014, em especial no seu art. 29, bem como no Decreto Municipal no 16.802/2017, JUSTIFICA-SE A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA ORA PRETENDIDA. LUÍS ANDRÉ DE ARRUDA MONT'ALVERNE, Secretário Municipal da Juventude.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810432300612026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 33/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.
Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais do Contrato nº 005/2026 - ETURB/PMT, celebrado entre a ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB e a empresa CTR TERESINA S.A. O DIRETOR-PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal vigente; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos e dispõe, em seu artigo 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Teresina; CONSIDERANDO o Contrato nº 005/2026 - ETURB/PMT, oriundo do Credenciamento nº 02/2026-ETURB/PMT, celebrado com a empresa CTR TERESINA S.A., cujo objeto consiste na prestação de serviços relativos à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Teresina, em Centrais de Tratamento de Resíduos (CTR) ou Aterros Sanitários devidamente licenciados, compreendendo parte do sistema de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (MÓDULO III), conforme quantitativos e especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, bem como no Termo de Referência; CONSIDERANDO o Despacho nº 1420/2026 – CELIMP-ETURB, que indicou os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual; RESOLVE: Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização do Termo de Contrato nº 005/2026 - ETURB/PMT (SEI nº 16081128), celebrado entre a ETURB e a empresa CTR TERESINA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.926.496/0001-33, cujo objeto é a prestação de serviços relativos à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Teresina, em Centrais de Tratamento de Resíduos (CTR) ou Aterros Sanitários devidamente licenciados, compreendendo parte do sistema de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (MÓDULO III), conforme quantitativos e especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, bem como no Termo de Referência: I – GESTÃO DO CONTRATO: a) Gestora Titular: MICHELLY LUANA DE ASSIS SILVA NOLÊTO, matrícula nº 113958, Coordenadora Especial de Limpeza Pública. b) Gestor Suplente: JOSÉ ROBISPIERRE DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública. II – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: a) Fiscal Titular: JOSÉ RIBAMAR ALVES FERREIRA, matrícula nº 43137, Engenheiro Civil. b) Fiscal Suplente: MARIANE PEREIRA ALVES, matrícula nº 87891, Analista Ambiental – Engenharia Civil. Art. 2º. Compete à gestora e ao fiscal o acompanhamento rigoroso da execução contratual, zelando pelo cumprimento das obrigações pactuadas, atestando as medições e reportando à Administração qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste técnico, conforme as atribuições previstas nos Arts. 12 e 13, do Decreto Municipal nº 22.166/2022. Art. 3º. Ficam a gestora e o fiscal obrigados a comunicar formalmente a esta Autarquia todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o vencimento do contrato e de sua garantia, salvo disposição em contrário. Publique-se. Teresina - PI, 14 de agosto de 2026. Engº Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

ID: 000810432300622026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 34/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.
Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais do Contrato nº 004/2026 - ETURB/PMT, celebrado entre a ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB e a empresa REVITA ENGENHARIA S.A. O DIRETOR-PRESIDENTE DA ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal vigente; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos e dispõe, em seu artigo 117, sobre a designação formal de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Teresina; CONSIDERANDO o Contrato nº 004/2026 - ETURB/PMT, oriundo do Credenciamento nº 02/2026-ETURB/PMT, celebrado com a empresa REVITA ENGENHARIA S.A., cujo objeto consiste na prestação de serviços relativos à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos

coletados no Município de Teresina, em Centrais de Tratamento de Resíduos (CTR) ou Aterros Sanitários devidamente licenciados, compreendendo parte do sistema de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (MÓDULO III), conforme quantitativos e especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, bem como no Termo de Referência; CONSIDERANDO o Despacho nº 1420/2026 – CELIMP-ETURB, que indicou os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual; RESOLVE: Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuar na gestão e fiscalização do Termo de Contrato nº 004/2026 - ETURB/PMT (SEI nº 16080480), celebrado entre a ETURB e a empresa REVITA ENGENHARIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.623.970/0023-60, cujo objeto é a prestação de serviços relativos à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Teresina, em Centrais de Tratamento de Resíduos (CTR) ou Aterros Sanitários devidamente licenciados, compreendendo parte do sistema de disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (MÓDULO III), conforme quantitativos e especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, bem como no Termo de Referência: I – GESTÃO DO CONTRATO: a) Gestora Titular: MICHELLY LUANA DE ASSIS SILVA NOLÊTO, matrícula nº 113958, Coordenadora Especial de Limpeza Pública. b) Gestor Suplente: JOSÉ ROBISPIERRE DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 113994, Supervisor Especial de Limpeza Pública. II – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: a) Fiscal Titular: JOSÉ RIBAMAR ALVES FERREIRA, matrícula nº 43137, Engenheiro Civil. b) Fiscal Suplente: MARIANE PEREIRA ALVES, matrícula nº 87891, Analista Ambiental – Engenharia Civil. Art. 2º. Compete à gestora e ao fiscal o acompanhamento rigoroso da execução contratual, zelando pelo cumprimento das obrigações pactuadas, atestando as medições e reportando à Administração qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste técnico, conforme as atribuições previstas nos arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 22.166/2022. Art. 3º. Ficam a gestora e o fiscal obrigados a comunicar formalmente a esta Autarquia todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o vencimento do contrato e de sua garantia, salvo disposição em contrário. Publique-se. Teresina - PI, 18 de agosto de 2026. Engº Vicente da Silva Moreira Filho, Diretor-Presidente da ETURB.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450432300632026

PORTARIA Nº 373/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026. DESIGNA FISCAL SETORIAL E SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336 E 337/2026, FIRMADOS ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E AS EMPRESAS G O MEDICAL LTDA E OUTRAS, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 117 DA LEI Nº 14.133/2021 E OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERANDO AS NORMAS PROCEDIMENTAIS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.166, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, RESOLVE: ART. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, CONFORME ANEXO I, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL SETORIAL DOS CONTRATOS Nº 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336 E 337/2026, REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.064561/2025-58, FIRMADOS ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E AS EMPRESAS G O MEDICAL LTDA E OUTRAS. ART. 2º DESIGNAR OS SERVIDORES, CONFORME ANEXO I, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL SUPLENTE SETORIAL DOS CONTRATOS ESPECIFICADOS NO ARTIGO 1º, DEVENDO SUBSTITUIR O FISCAL TITULAR EM CASO DE FÉRIAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E OUTROS EVENTUAIS AFASTAMENTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º, § 1º, INCISO IV, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.166, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022. ART. 3º FICA DETERMINADO QUE OS SERVIDORES DESIGNADOS ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, OBSERVANDO, EM ESPECIAL, AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 4º OS SERVIDORES NOMEADOS FICAM COM A ATRIBUIÇÃO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO DOS CONTRATOS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 13, 14 E 15 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.166, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022. ART. 5º AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NÃO SERÃO REMUNERADAS POR ESTES SERVIÇOS FUNCIONAIS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, SENDO SEU EXERCÍCIO CONSIDERADO DE GRANDE RELEVÂNCIA PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E, EM ESPECIAL, PARA A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE VINCULADAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA. ART. 6º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. TERESINA-PI, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. ANEXO I – RELAÇÃO DE FISCAIS SETORIAIS TITULARES E SUPLENTES. FISCAIS TITULARES DOS CONTRATOS Nº 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336 E 337/2026, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SANEANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE TERESINA-PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT E GEAFH-DAE: GEAFH-DAE – CAROLYNE SOARES VASCONCELOS, MATRÍCULA Nº 82377, FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO; CAF-HUT – MÔNICA ALMEIDA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 116510, FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO; GEAFA-DAB – PAULO MATEUS LIMA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 112097, FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO. FISCAIS SETORIAIS SUPLENTES: GEAFH-DAE – CIBELLE SUSAN SALES BATISTA, MATRÍCULA Nº 54707, FUNÇÃO: SECRETÁRIA; CAF-HUT – MOISES AMORIM MARTINS, MATRÍCULA Nº 42236, FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO; GEAFA-DAB – NATHALYA MARIA DE SOUSA SOARES, MATRÍCULA Nº 61322, FUNÇÃO: CHEFE DE NÚCLEO.

ID: 000450432300642026

PORTARIA Nº 374/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026. DESIGNA GESTOR TITULAR E GESTOR SUPLENTE DOS CONTRATOS Nº 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336 E 337/2026, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026, FIRMADOS ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E AS EMPRESAS G O MEDICAL LTDA E OUTRAS. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas; CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022; RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor WISLLAN CESAR SANTOS SILVA, Gerente GEAFH-DAE-FMS, Matrícula nº 113885, lotado na GEAFH-DAE-FMS, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de GESTOR DOS CONTRATOS Nº 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336 E 337/2026, referentes ao Pregão Eletrônico nº 90044/2026, oriundos do Processo Administrativo nº 00045.064561/2025-58, firmados entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e as empresas G O MEDICAL LTDA e outras. Art. 2º DESIGNAR o servidor RAFAEL PORTELA FONTENELE, Gerente GEAFA-DAB-FMS, Matrícula nº 046249, lotado na GEAFA-DAB-FMS, para exercer a função de GESTOR SUPLENTE dos contratos especificados no artigo 1º, devendo substituir o Gestor Titular em caso de férias, licenças, impedimentos ou outros afastamentos eventuais, nos termos do artigo 6º, § 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica determinado que os servidores designados adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando especialmente as normas gerais de licitações e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam incumbidos de gerenciar e acompanhar a correta execução do objeto dos contratos, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de Contrato não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público para o Poder Executivo Municipal e, especialmente, para a manutenção e o desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Teresina-PI, data da assinatura eletrônica. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450432300652026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2026. REF. PROCESSO Nº 00045.064561/2025-58; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: MAX VITTA PARA SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 35.813.508/0001-93. OB-